



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 534 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel urbano à terceiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Montes Claros, um imóvel urbano caracterizado no Art. 2º desta Lei.

ART.2º:- O imóvel objeto desta Lei, fica descrito e caracterizado da seguinte forma: frente com a Rua 1, medindo 50,00m; lado direito com a Rua 21, medindo 100,m; lado esquerdo com a área remanescente da Quadra 209, medindo 100,00m e fundos com a Rua 2, medindo 50,00m, perfazendo uma área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo, em anexo.

ART.3º:- A área descrita nos Artigos 1º e 2º desta Lei será destinada exclusivamente à construção da sede própria da Associação de Moradores do Bairro Montes Claros.

ART.4º:- Caso o imóvel seja usado para fins que não seja o especificado no Art. 3º desta Lei, o mesmo será retornado ao patrimônio público, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

ART.5º:- Fica obrigado a Associação de Moradores do Bairro Montes Claros, a promover arborização e ajardinamento na referida área.

ART.6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito
Nova Xavantina 25 de outubro de 1993

Sebastião Carlos Toledo
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 26/10/93

Sebastião Carlos Toledo
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal